

Programa Novo Olhar Pirai **Protocolo para Dispensação de Óculos por meio da Ótica Municipal**



Data: 25 de Março de 2026
Elaboração: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Setor de Controle, Avaliação e Regulação
Assessoria Técnica de Gabinete
Ambulatório de Oftalmologia do Hospital Flávio
Leal
Atenção Primária à Saúde

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Ser residente no município de Pirai, cadastrado em uma Unidade de Saúde da Família;
- Ter sido atendido por médico oftalmologista da rede pública ou privada, e apresentar prescrição de óculos;
- Prescrição de lentes e armação padronizadas conforme ata de registro de preço vigente (a ser avaliada pelo setor de regulação).

*prescrições fora da padronização serão devolvidas pela regulação.

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE ÓCULOS

- A USF deverá receber e protocolar prescrição médica oftalmológica do usuário.
- Solicitar via Sistema de Regulação (SISREG) na opção: **Grupo: 0701040050 - óculos com lentes igual ou maior que 0,5 dioprio**, para ser regulado, descrevendo a prescrição médica e grau desejado, informando se mono ou bifocal e quais quer outra informação relativa à lente informada na prescrição (na íntegra). Informações relevantes relatadas pelo usuário também deverão ser inseridas na **justificativa**.

Ex.: Perda visual, Impacto no desenvolvimento neurovisual, Prejuízo de desempenho (escola / trabalho), Cefaleia frequente.

- O Setor de regulação avaliará a descrição e realizará a autorização, devolução ou negativa da solicitação. Em caso de negativa o setor fará contato para informar a situação. A USF deverá entrar no SISREG do usuário em questão, imprimir o espelho e entregar juntamente com sua a prescrição.
- No caso de autorização a USF deve imprimir o espelho do SISREG e comunicar ao usuário que deverá buscar o espelho na unidade;
- O usuário deverá levar o espelho do SISREG junto com a prescrição dos óculos, e documento de identificação com foto até a Ótica Municipal, situada na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº 200, 1º andar, Centro - Pirai;
- Na Ótica haverá um cadastro inicial, para tomada de medidas necessárias a fim de prosseguir com a confecção dos óculos;
- A Ótica comunicará ao usuário para buscar os óculos quando prontos;
- A Ótica ficará responsável pela confirmação da dispensação dos óculos no SISREG.

Casos específicos:

- 1- Requisição de novos óculos será permitida somente após 3 anos de uso, salvo em condições específicas, como: alteração comprovada da receita , quebra da armação ou lente, declarações médicas e outras, que deverão ser descritas minuciosamente pela equipe de Saúde da Família, no campo justificativa no SISREG;
- 2- Em caso de quebra da armação ou lente, o usuário deverá apresentar o óculos danificado na Unidade de Saúde de sua referência, para comprovação e subsídio para a inserção da justificativa no SISREG;
- 3- As receitas terão validade de 6 meses a partir da prescrição, após esse período o usuário deverá passar novamente pela consulta de oftalmologista.
- 4- Após a autorização, o espelho do SISREG terá validade de **30 dias**.